

Prezados Associados,

Na última quinta-feira, 13/06/2024, foi publicado no D.O.U. o **§5º do art. 12 da Lei Complementar nº 87/96** (Lei Kandir), introduzido pela Lei Complementar nº 204/23.

O dispositivo foi inicialmente objeto de veto pela Presidência da República que, analisado pelo Congresso Nacional, foi derrubado.

A derrubada do veto pelo Congresso Nacional reforça o direito à manutenção integral de créditos de ICMS na origem nas transferências interestaduais, conforme o entendimento de nossa assessoria legal, o escritório Rayes e Fagundes.

Clique aqui para acessar o informe.

Cordialmente,

Bruno Abreu

Diretor de Mercado e Assuntos Jurídicos.

Diretoria de Mercado e Assuntos Jurídicos



sindusfarma

Responsável: Bruno Cesar Abreu - Tel.(11) 3897-9779
E-mail: bruno@sindusfarma.org.br - sindusfarma.org.br

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1681 - 5º and.
Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04571-011